



REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sr. LUCIO MOSQUINI)

Requer a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 169/2019.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, XIV, combinado com o art. 86, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **inclusão na Ordem do Dia do Plenário** da Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 169/2019, que “Altera o art. 37 da Constituição Federal, para permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza. ”

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 169/2019 representa uma medida relevante e necessária para a atualização do ordenamento jurídico brasileiro, ao propor a alteração do art. 37 da Constituição Federal, com o objetivo de permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza. A aprovação dessa PEC pelo Congresso Nacional é fundamental para garantir maior coerência entre a realidade do serviço público e as demandas sociais e educacionais contemporâneas.

Atualmente, a Constituição permite a acumulação de um cargo de professor com outro de natureza técnica ou científica. No entanto, essa restrição, embora bem-intencionada, tem se mostrado anacrônica e imprecisa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lucio Mosquini - MDB/RO

A própria doutrina jurídica e a jurisprudência enfrentam dificuldades para definir, com clareza, o que configura um cargo técnico ou científico. A ambiguidade do conceito gera insegurança jurídica, interpretações conflitantes e recorrentes ações judiciais, que consomem tempo e recursos tanto do servidor quanto da Administração Pública.

Outro aspecto relevante é o potencial da PEC nº 169/2019 de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos. Muitos profissionais do magistério possuem formação e experiência em diferentes áreas, e seu aproveitamento em outras funções pode enriquecer a administração pública com visões integradas e multidisciplinares. Isso é especialmente importante em municípios menores e regiões carentes, onde a escassez de servidores qualificados torna a flexibilização das regras de acúmulo ainda mais urgente.

Diante de todos esses argumentos, é imperativo que o Congresso Nacional reconheça a relevância da PEC nº 169/2019 com a sua devida aprovação, em nome de uma educação mais valorizada, de um funcionalismo mais eficiente e de uma Constituição mais condizente com os desafios do presente.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2025.

Deputado LUCIO MOSQUINI

